Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2643 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 03 de Abril de 2019 Publicação: Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

HABEAS CORPUS Nº 454.043 - SP (2018/0140140-7)

RELATOR	**:**	**MINISTRO ROGERIO SCHIETTI CRUZ**
IMPETRANTE	:	OTAVIO RIBEIRO LIMA MAZIEIRO E OUTROS
ADVOGADOS	:	IGOR SANT´ANNA TAMASAUSKAS - SP173163
		PIERPAOLO CRUZ BOTTINI - SP163657
		OTAVIO RIBEIRO LIMA MAZIEIRO - SP375519
		TIAGO SOUSA ROCHA - SP344131
IMPETRADO	:	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIÃO
PACIENTE	:	MARCIO MELO GOMES

DECISÃO

MARCIO MELO GOMES alega sofrer coação ilegal em seu direito de locomoção, em decorrência de acórdão proferido pelo **Tribunal Regional Federal da 3ª Região**, que manteve a suspensão do exercício da função pública desempenhada por ele paciente, bem como a proibição do seu ingresso em determinados prédios públicos nos autos do HC n. 5012436-51.2018.4.03.0000.

Constato, do ofício de fls. 1.766-1.779, do Supremo Tribunal Federal, **a superveniência de decisão que concedeu a ordem** a fim de afastar o decisum que afastara o paciente do cargo de vice-prefeito do Município de Monguaguá, evidenciando-se, assim, a **perda do interesse de agir**.

À vista do exposto, com base no art. 34, XX, do RISTJ, **julgo prejudicado** o habeas corpus.

Publique-se e intimem-se.

Brasília/DF, 02 de abril de 2019.

Ministro **ROGERIO SCHIETTI CRUZ**